



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL
Aprovisionamento
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239420850 | Fax: 239421800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE BENS

Ajuste direto

(Artigo 20º nº 1 al) D) do Código dos Contratos Públicos)



ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

Capítulo I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a – Objeto do procedimento

Cláusula 2.^a – Contrato

Cláusula 3.^a – Proposta

Cláusula 4.^a – Prazo de vigência

Capítulo II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5.^a – Obrigações principais do fornecedor

Cláusula 6.^a – Conformidade e operacionalidade dos bens

Cláusula 7.^a – Entrega do bem objeto do contrato

Cláusula 8.^a – Garantia técnica

Cláusula 9.^a – Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

Cláusula 10.^a – Objeto do dever de sigilo

Cláusula 11.^a – Prazo do dever de sigilo

SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Cláusula 12.^a – Preço contratual

Cláusula 13.^a – Consulta preliminar ao mercado



Capítulo III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 14ª – Condições de Pagamento

Cláusula 15ª – Penalidades Contratuais

Cláusula 16ª – Força Maior

Cláusula 17ª – Resolução por parte do contraente público

Cláusula 18ª – Resolução por parte do fornecedor

CAPÍTULO IV – CAUÇÃO

Cláusula 19ª - Caução

CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 20ª – Foro competente

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21ª – Subcontratação e cessão da posição contratual

Cláusula 22ª – Gestor do Contrato

Cláusula 23ª – Comunicações e notificações

Cláusula 24ª – Contagem dos Prazos

Cláusula 25ª – Legislação Aplicável

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 26ª – Especificações Técnicas



PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª – Objeto do procedimento

- 1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento contínuo de materiais para beneficiação de espaços municipais.
- 2- Os materiais a fornecer constam da cláusula 26ª do presente Caderno de Encargos, contudo devem ser meros indicadores de previsão.

Cláusula 2ª – Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª - Proposta

A proposta deve incluir:

- Preço unitário dos bens a fornecer, indicados na cláusula 26ª, sem a inclusão do IVA;

Cláusula 4ª – Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 6 meses após a conclusão do procedimento pré-contratual, ou até ao limite do preço contratual se ocorrer antes do término do prazo de vigência do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª - Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecer os bens de acordo com os requisitos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- b) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições do fornecimento, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
- c) Comunicar à entidade adjudicante, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento do bem, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- d) Não alterar as condições do fornecimento à exceção dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- e) Fornecer os bens com observância das normas vigentes e que se relacionem com o objeto do contrato;
- f) Cumprir todas as condições fixadas para o fornecimento;
- g) Fornecer os bens nas condições, prazo e preço contratados;

2 – O fornecimento dos bens elencados na clausula 26ª, inclui o seu transporte para o local indicado pelo Município.

3 - O adjudicatário obriga-se a garantir que o fornecimento no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 6ª - Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para o fim a que se destinam.

2 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

3 - O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento em que o bem lhe é entregue.

Cláusula 7ª - Entrega do bem objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues gradualmente e de acordo com as necessidades da entidade adjudicante durante o prazo de vigência do contrato.

2 - Os bens objeto do contrato serão entregues nos locais indicados pela entidade adjudicante.



3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos, para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 8ª – Garantia

Nos termos da presente clausula, o fornecedor garante os bens do objeto do contrato pelo prazo de fornecimento, a contar da data de assinatura do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepância com a exigências legais.

Cláusula 10ª - Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova de Poiares, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo é ilimitado, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Cláusula 12ª – Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Vila Nova de Poiares deve pagar ao fornecedor o preço referente aos bens efetivamente entregues e constantes da clausula 26ª e de acordo com os preços constantes na lista de artigos da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, não excedendo os 12.549,17 € (doze mil quinhentos e quarenta nove euros e dezassete cêntimos) + IVA.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.



Cláusula 13ª – Consulta preliminar ao mercado

- 1 - Nos termos do artº 35º-A do Código dos Contratos Públicos foi realizada pela OPIM – Obras Públicas uma consulta preliminar ao mercado afim de obter informações relevantes para estabelecer o preço base contratual.
- 2 - Foi com base nas informações obtidas na Consulta Preliminar que se obteve o preço contratual da cláusula 12ª.
- 3 - Todos os documentos relativos às informações obtidas na Consulta Preliminar estão arquivadas no processo administrativo com o Registo MyDoc nº 13205.

Cláusula 14ª – Condições de Pagamento

- 1 - A quantia devida pelo Município de Vila Nova de Poiares, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Vila Nova de Poiares da respetiva de cada fatura emitida, a qual só poderá ser emitida após o vencimento das obrigações respetivas.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior considera-se vencida a obrigação com a entrega dos bens objeto do presente contrato.
- 3 - Para os efeitos do número 1, a emissão da fatura deverá ser efetuada após a confirmação da conformidade do bem adjudicado.
- 4 - Em caso de discordância por parte do Município de Vila Nova de Poiares, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 5 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no n.º 1, a fatura é paga através de transferência bancária, devendo o fornecedor indicar o IBAN para o efeito.

CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 15ª – Penalidades Contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a o Município de Vila Nova de Poiares pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos: $P=V*A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor o contrato/do fornecimento dos serviços em atraso e A é o n.º de dias em atraso do fornecimento.
- 2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o Município de Vila Nova de Poiares pode exigir-lhe uma pena pecuniária de 0,5% até 20% do valor do contrato.
- 3 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Vila Nova de Poiares tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
- 4 - O Município de Vila Nova de Poiares pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.



5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Vila Nova de Poiares exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16ª – Força Maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17ª – Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstas na lei o Município de Vila Nova de Poiares poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar grave ou reiteradamente qualquer das obrigações que lhe incumbem designadamente

- a) Se o bem não corresponder às características e especificações técnicas estabelecidas no caderno de encargos e proposta apresentada;
- b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao cocontratante;



- c) Incumprimento, por parte do cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- d) Cessão da posição contratual realizada com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato;
- e) Incumprimento pelo cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) O cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- g) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas.

Cláusula 18ª- Resolução do contrato pelo fornecedor

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o cocontratante pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao contraente público;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo contraente público por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do contraente público, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo contraente público de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato.

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

CAPÍTULO IV – CAUÇÃO

Cláusula 19ª - Caução

Não exigível prestação de caução, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88º do CCP.

CAPÍTULO V – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 20ª – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21ª – Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 22ª – Gestor do Contrato

Nos termos do artº 290-A do Código dos Contratos Públicos foi nomeado Gestor do Contrato o Trabalhador, Sr. Paulo Alexandre Neves Simões

Cláusula 23ª – Comunicações e notificações

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24ª – Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 25ª – Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

CLÁUSULAS ESPECIAIS

BENS A FORNECER

Cláusula 26ª – Bens a fornecer

Material	Quantidade	UNI
Aerosol EC ouro 400ML	2	un
Caixa visita s/ fundo 40x40x25	4	un
Arame zincado N.º 14	23	kg
Areia rio maior	2	m3
Caixa visita s/ fundo 60x60x25	1	un
Tubo Polietileno PEAD 4 Kg 40mm 1" 1/4	50	mts
Keraflex branco 25 kg	1	un
Broca Ferro HSS Retificada 3,0mm	9	un
Disco fibra 115x22 60	8	un
Selante Madeira Cor Carvalho	1	un
Selante Madeira Cor Cerejeira	1	un
Base esmaltinco 5505 0,75L 34070	2	un
Lasur Super acet.IPE aquo 4L 12355	1	un
Lasur Super acet. Carvalho aquo 4L 12355	4	un
Junção torneira roscada 1" 8628	1	un
Pilha AA LR 6 - MN 1500	3	un
Fechadura Armilhar MF Língua Cobra 0310	11	un
Puxador Ref. 1802 fixo zincado CR	1	un
Parafuso PZD 3,0x16 Z/B	2	un
Porca sextavada M 8 zincada	1	un
Barra junção 16mm	2	un



Grampo direito completo 250	20	un
Chapa lacada vermelho FA-P273 4,50mt	25,2	m2
Trincha júnior 1 1/2	4	un
Silicone liquido SL3000 PRT 1kg	1	un
Fio FVV 3x1,5	100	mts
Fio FVV 3x2,5	200	mts
Porca sextavada M 5 zincada	20	un
Anilha Plana M 5	20	un
Mo tipo taca c/ rosca M14 G36	1	un
Suporte lâmpada E14	1	un
Lâmpada E14 Led Chama 5W 6500K	1	un
Lâmpada E27 Led esférica lustre 5W 2700K	3	un
Junção torneira roscada 1" 3/4"	1	un
Passador esfera manipulo 2 TM	1	un
Inomate New Branco 15L 29110	30	un
Tampa quadrada rasa F.F.B 125-50 Douro	19	un
Parafuso sextavado M10x40 zincado	25	un
Porca sextavada M10 zincada	25	un
WD 40 250 ml/250+40ml dupla ação	1	un
Bucha metálica mat. Ocos MF M5x58	4	un
Cola tangit uniclok teflon 160mt	1	un
Fita adesiva universal ref. MFCLT-30 50mmx10m	3	un
Agrafito 8mm	3	cx
Busca polos grande verde	1	un
Grelha quad. c/ aro galv. 200x200x25	3	un
Fuga cimento 30x30	1	un
Sika 4-A Rapid 5L	1	un
Cola veda soudal 40FC preto 310 ml	6	un
Tampa quadrada galvanizada reb. 25mm xadrez 60	2	un
Parafuso turbosharp PZD 4,0x25 Z/A	1000	un
Parafuso turbosharp PZD 4,0x45 Z/A	500	un
Talocha esponja laranja vito 20mm	3	un
Varão WC curvo crom 80x80	1	un
Cortinado WC estampado/liso 180x240	1	un
Arame plastificado verde/branco 14/11	2,8	m2
Esticador ramada verde	6	un
Rede malha solta plastificada 1,75x14/11x50	43,75	m2
Sifão articulado extensível JIMten 40/50 1" 1/2 A-104	1	un
Castelo torneira latão Univ. 1/2	1	un
Monocomando. Lavatório CR	1	un
Abraçadeira T.C. Roscada 50x3/4	2	un
Porca redução latão casq. M/F 3/4x1/2	2	un



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL
Aprovisionamento
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239420850 | Fax: 239421800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Poste pinho tratado torneado 7x200	3	un
Ligação M/Aco F/F 1/2x1/2 80cm	9	un
Ligação M/Aco F/F 1/2x1/2 200cm	2	un
Tubo Rucabo PE L D050 VM Rolo	50	mts
Grampo direito completo 180	50	un
Poste pinho tratado torneado 7x250	10	un
12 A P2 1,70mt	20,4	m2
Abobadilha leca 48x23x12	70	un
Betume fibra vidro 503 250gr	1	un
Acryltinco branco 15L	1	un
Cabeça reguladora c/ filtro P/ POP-UP	2	un
Abraçadeira Hercules 3/4	3	un
Caixa visita s/ fundo 40x40x40	2	un
Mosaico amarelo 40x40 1A	0,64	m2
Brita 4x8	1	m3
Tout venant 1A	1,25	m3
Cal viva 40 kg	4	un
Caixa terminal	30	un
Manga termoflex 40	200	mts
Curva PVC DIN 40x90	20	un
TE PVC DIN 40x90	5	un
Curva PVC DIN 40x45	9	un
Sifão pavimento PVC c/ tampa CR. 11x8	3	un
Tubo PVC DIN 40mm	30	mts
União PVC DIN 50x50	3	un
Aumento PVC DIN 40x50	3	un
Escapula c/ rosca ferro 4x1 3x30	60	un
Tubo rucabo PE L D063 VM Rolo	50	mts
Tubo galvanizado quad. 35x1,5	6	un
Régua alumínio trapezoidal 3,00mt	2	un
Régua alumínio 2,00mt	1	un
Placa subtelha ST-50 2,00x0,95	14	m2
Carro mão verde/amarelo clássico (quad.)	2	un
Siril 5Lt	1	un
Junção automática 3/4 8609-8608	1	un
Junção roscada 3/4 simples 8626	1	un
Vedação amianto/borracha 3/8	4	un
Esmalte celulozo alumínio 1L 98036	8	un
Bucha Tap Tip 6x25 teto falso (1/4x1")	200	un
Fita isoladora 20x19	3	un
Cartão canelado AR0075 1x20 mt	1	un
Junção torneira roscada 1" 8628	4	un



Caixa coletor grande 47x30x8 Distrib.	1	un
R580 coletor 5 saídas 3/4x16	1	un
R580 coletor 6 saídas 3/4x16	2	un
R179 Adaptador Tubo Pex 16x16x2	16	un
Joelho cx term c/ adapt 16x1/2"	27	un
Curva PVC DIN 63x45	2	un
Tubo PVC DIN 63 mm	9	un
Tubo PVC DIN 75mm	6	un
Tubo sanipex 16x2,00mm	300	mts
Tampa quadrada galvanizada reb. 25mm s/lig. 60	1	un
Leca 8/16 50L	5	un
Perfil desnível cerejeira adesivo	1	un
Rodapé re. Loft grafite nat. 9,5x45 1A	22	mts
Quadro distribuidor embutir 12M	1	un
Caixa contador mon/trif CCMT2	1	un
Caixa portinhola P100 KVCDFC	1	un
Manilha cimento 1000x800	4	un
Canelete polímero ANRIN 100 C/grelha A15	2	un
Ralo sinfonado PP 10x10 32-40 930G10	1	un
Mosaico Forest White Nat. 15x75 3A	19,8	m2
AZ. Branco brilho 00,1 20x20 1A	56	m2
Mosaico Pigm Chumbo nat. 30x30 1A	68,4	m2
AZ. branco rect. 32x59 resto coleção	91,2	m2
AZ. 359 Perla rect. 32x59 resto coleção	15,2	m2
Rodapé ver. Pigmento chumbo nat. 9,5x30	182	un
Kerabond T cinza 25kg	80	un
Ultracolor Plus 113 cinzento cimento 5kg	16	un
Ultracolor Plus 100 branco 5kg	8	un
Perfil azulejo 10mm branco	18	un
Cruzeta Rubi 3mm (1000UN)	1	un
Sanita comp. D/C branco S10012623600000	3	un
Tanque comp. c/ mec. Banco S10073766600000	3	un
Tampo sanita term.dob.nylon BR	3	un
Tampa quadrada rasa F.F.B 125-60 Douro	10	un
Fondaline c/ 2,00 mt altura (rolo 20 mt)	8	mts
Tubo ambidur PP corrugado dupla parede SN8 200	136,4	mts
TE inox RF 15x1/2x15	7	un
Joelho inox RM 15x1/2	14	un
Joelho inox RF 15x1/2	12	un
Aumento cromado 1/2 2cm	8	un
Kit marcar powerwinder 30m+giz+nivel stanley	1	un
Aplicação led ext. red. IP54 9W 4000K c/ grelha branco	1	un



Aplique oval plástico c/ grelha 205mm Br	6	un
Olho Boi oval branco 170mm	3	un
R186M ligador macho P/pex 1/2x16x2	1	un
Tampão latão fêmea 1/2	1	un
Pastilha togama azul poliur 2,5x2,5	2	m2
Tomada schuko 2P+T 21131	30	un
Comutador escada 21071	4	un
Interruptor unipolar 21011	5	un
Espelho simples 70910 TBR	39	un
Centro tomada c/ obturador 70632TBR	24	un
Tecla simples 70601TBR	9	un
Prego adesivo ajust. azulejo/metal 2x3kg	3	un
Pilha LR20 - MN1300	1	un
Polyprep conversor de ferrugem 0,25L 18205	1	un
canhão fechadura 60mm CY60W (30+30) Niq	1	un
Trincha júnior 1	3	un
Trincha júnior 2	5	un
Recarga gás 190g	3	un
C-floor E240WB/R 25kg 7F 240	4	un
Base tincomate 505 1L	6	un
Aerosol EC dourado 400ml	19	un
Rolo pintura esmalte aquoso 150mm	1	un
Lâmpada Led MA E27 10W 4000K	3	un
Tomada dupla schuko 2x 2P+T 16A c/ obturador	1	un
Torneira esq. 1/2x1/2 corte simples	8	un
Tubo inox 15mm	40	mts
Bucha nylon c/ gola 6mm	632	un
Base tincomate 505 1L Rall 6026	1	un
Diluyente celuloso 96-230 5L	2	un
Broca Ferro HSS Retificada 2,5mm	5	un
Canhão sanita excêntrico borracha	3	un
Cola e veda	2	un
Rolo pintura antigota 250mm	2	un
Parafuso Turbosharp PZD 4,5x40 Z/B	100	un
Aerosol EC cinza rall 7011 400ml	1	un
Folha lixa ferro 100	2	un
Porca sextavada M5 zincada	100	un
Anilha plana M 5 larga	100	un
Rolo pintura antigota 220mm	3	un
Bucha nylon universal TNE M06x30	100	un
Base aquaflate 3600 1L	2	un
Supermate Branco 1L	2	un



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES
CÂMARA MUNICIPAL
Aprovisionamento
Largo da República | 3350-156 Vila Nova de Poiares
Tel: 239420850 | Fax: 239421800 | Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Trincha júnior 3/4	1	un
Pincel redondo super N.6	2	un
Pincel redondo super N.10	1	un
Pincel redondo super N.14	1	un
Lamina Serra Vertical T 101 B 5 UNI	1	un
Carga rolo antigota 220mm	5	un
Porca redução latão casq. M/F 1/2x3/8	10	un
Parafuso auto perf. CQ 3,5x19 ZB DIN	60	un
Parafuso turbosharp PZD 6,0x50 Z/B	40	un
Monocomando Base chuveiro	2	un
Poste quadrado p/painel 60x60x1,5 H170 cinza	25	un
Base metálica p/ poste 60x60 cinza	25	un
Painel Vedac. Hercules 2500x1725 cinza	17	un
Abraçadeira p/ painel Top Hercules 60x60 cinza	75	un
AZ. Branco brilho 00,1 20x20 1A	62,4	m2
AZ. Azul cobalto 630,0 20 20 2A	1,6	m2
Mosaico Unite Grey 33x33 1A	220,18	m2
AZ. Vermelho 590,0 20x20 1A	1,6	m2

Vila Nova de Poiares, 9 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Sousa Henriques